



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**Ata nº 30/2024 - Comissão de Agricultura e Meio Ambiente**

Aos 11 (décimo primeiro) dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:20hs, reuniram-se os vereadores Givanilson Barboza dos Santos, Giseldo dos Passos Oliveira e Leônidas José de Oliveira Neto, membros da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, para a análise e emissão do parecer da Ratificação do projeto de lei nº 09/2024 que dispõe sobre a criação do Programa Silêncio Urbano, para combate eficaz à poluição sonora no Município e dá outras providências. Após análise, a Comissão, por unanimidade, seguiu o voto do Relator, o Vereador Leônidas José de Oliveira Neto, que decidiu emitir o parecer favorável ao Projeto de Lei acima referenciado de acordo com os fundamentos da Comissão que ratificou o parecer jurídico anexo, motivo pelo qual a proposição deve ser encaminhada a plenário para deliberação na forma regimental. Nada mais havendo a se tratar foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito.

  
**Giseldo dos Passos Oliveira**

**PRESIDENTE**

  
**Givanilson Barboza dos Santos**

**MEMBRO**

  
**Leônidas José de Oliveira Neto**

**RELATOR**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº  
09/2024, DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE  
A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SILÊNCIO  
URBANO, PARA COMBATE EFICAZ À  
POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I - RELATÓRIO**

Foi-nos solicitado pela Comissão de educação, saúde e assistência, desta Casa Legislativa a análise, na condição de relator e para emissão de parecer, da conformidade ou não ao ordenamento jurídico pátrio sobre o projeto de lei nº 09/2024 que dispõe sobre a criação do Programa Silêncio Urbano, para combate eficaz à poluição sonora no Município e dá outras providências.

É o que importa relatar.

**II - VOTO**

Uma leitura mesmo que sumária da proposição submetida à nossa apreciação é mais do que suficiente para se constatar a sua oportunidade, conveniência e convergência com o interesse público.

*Ex positis*, manifestamo-nos pela aprovação da proposição posta à nossa apreciação.

É O PARECER.

Areia Branca (SE), 11 de junho de 2024

  
**Giseldo dos Passos oliveira**  
**VEREADOR RELATOR**

Praça Joviniano freire de Oliveira, s/nº - CEP 49580-000 – Areia Branca/SE  
CNPJ: 04.097.709/0001-08 – Fone: (79) 99892-2234  
e-mail: cvereadoresareiabranca@gmail.com